



Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 090/2023
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL**

O **MUNICÍPIO DE GUIRATINGA/MT**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.347.127/0001-70, representado neste ato pelo Prefeito do Município senhor **WALDECI BARGA ROSA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 326.117.659-87 e da RG nº 1.820.585-8 da SSP-MT, residente e domiciliado nesta cidade à Rua Pedro Ferreira, 68 – bairro Santa Maria Bertila, denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **INSTITUTO FERNANDINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.550.111/0001-20, estabelecida na Rua F, Quadra 15, Casa 30, Village Flamboyant, Bairro Barra do Pari, município de Cuiabá/MT, CEP 78035-410, representada neste ato pelo Sr. **FERNANDO GOMES BEZERRA**, portador do CPF nº 022.119.561-06 e do RG nº 1614391-4 SSP/MT, denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo aditivo, em consonância com a Lei Orgânica Municipal, a lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas legais que regem a espécie, às quais as partes se obrigam, de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2023**, homologado em 23/05/23, publicado no Diário Oficial de Contas do TCE-MT, ano 12, edição nº 2977, página 58, do dia 25/05/23, cujas condições são estabelecidas nas cláusulas a seguir discriminadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Prorrogação de prazo do Contrato de Prestação de Serviços 090/2023, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PARA REGULAMENTAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA LEI 14.133/2021 – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM SUPORTE DIÁRIO E ESSENCIAL PARA REDAÇÃO DAS NORMAS LEGAIS PARA APLICAÇÃO DA NOVA LEGISLAÇÃO COM SUAS INOVAÇÕES**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

DO PRAZO

CLAUSULA SEGUNDA - Considerando o disposto na Cláusula Terceira do Contrato de Prestação de Serviços 090/2023, datado de 05 de junho de 2023, fica prorrogado o prazo estipulado no contrato originário, sendo pelo **período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de abril de 2024**.

DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL

CLAUSULA TERCEIRA - O presente Termo Aditivo justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços que estão sendo prestados pela contratada acima citada, conforme requerimento formulado pelo diretor-executivo da empresa, anexo.

CLAUSULA QUARTA - Fica eleito o foro da Comarca de Guiratinga-MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Avenida Rotary Internacional, 944 – Bairro : Bertila – CEP : 78.760-000 – Guiratinga - MT
Site : www.guiratinga.mt.gov.br - E-mail : setorjuridicogga@outlook.com
Telefone : 66-3431-1441 - 66-99995-4679

Zelma

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




Prefeitura Municipal de Guiratinga/MT
Assessoria Jurídica


E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666/93, e assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.


Guiratinga-MT, 20 de dezembro de 2023.

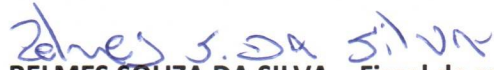

WALDECI BARGA ROSA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE


INSTITUTO FERNANDINHO
FERNANDO GOMES BEZERRA
CONTRATADA

Testemunhas:


ISISMAYARA GONÇALVES MENDES
RG nº 2468548-8 SSP/MT
CPF nº 037.208.911-94


MARIA APARECIDA SOUZA GUIMARÃES
RG nº 0.967.554-3 SSP/MT
CPF nº 617.251.291-91


RELMES SOUZA DA SILVA – Fiscal de contrato
CPF nº 830.734.421-20

Ano 13 N° 3250

Divulgação segunda-feira, 15 de janeiro de 2024

Página 79

Publicação terça-feira, 16 de janeiro de 2024

MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Gabinete do Prefeito

A Prefeita Municipal de Guiratinga e/ou a Diretora do Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Guiratinga-MT, usando de suas atribuições legais, e:

Considerando que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme o artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando o princípio da publicidade envolve a divulgação de informações pela Administração Pública, esse princípio tem a finalidade de mostrar que o Poder Público deve agir com maior transparência possível, para que a população tenha conhecimento de todos os seus atos.

Considerando o Requerimento do servidor de 18/12/2023, solicitando 20 (vinte) dias de férias.

Considerando o Deferimento Favorável no Requerimento acima citado em 09/01/2024 pela Prefeita Municipal em substituição legal.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido 20 (vinte) dias de Férias ao servidor Salvador Gonçalves de Araújo, portador do CPF nº 241.924.811-20, ocupante do cargo de Encanador, com matrícula funcional nº 1557, lotado no Departamento Municipal de Água e Esgoto, referente ao período aquisitivo de 2017/2018.

Artigo 2º - A concessão de férias terá início no dia 12/01/2024 e o término será no dia 31/01/2024.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Artigo 4º - Fica concedido o Abono Pecuniário de férias de 10(dez) dias, previsto nos parágrafos 1º e 2º do Artigo 100 da Lei Complementar nº 001/1990 de 07-12-1990.

Leonor de Fatima Bassi Martini
Prefeita Municipal

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RESUMO DE TERMOS ADITIVOS FIRMADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Nº do Termo	Dta	Nº do Contrato	Contratante	Contratado	Alteração Contratual	PRAZO
1º T. Aditivo	20/12/2023	090/2023	Pref. Mun. Guiratinga	INSTITUTO FERNANDINHO	PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL	1º de janeiro de 2024 a 31 de abril de 2024

Guiratinga, 12 de janeiro de 2024.

Waldecir Barga Rosa
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO - CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUIRATINGA

Nós, abaixo assinados, membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Guiratinga, estado de Mato Grosso, no uso da competência que nos é conferida pelo Decreto no. 114 de 29 de novembro de 2.023, declaramos para os devidos fins que não houve nenhuma movimentação do aludido Fundo Municipal nos anos de 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021 e 2022. Face a isso, aprovamos em sua íntegra os Relatórios de Gestão, dando tudo como bom, firme e valioso.

NOME	ASSINATURA
01 Maria Aparecida de Souza Guimarães Silva	
02 Heber Pereira dos Santos	
03 Débora dos Anjos Vilela	
04 Lucélia Rodrigues Carbonato	
05 Luciana Moraes de Oliveira	
06 Ukariston Alves Vilela	